

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E REZENDE & PITERI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n. 0009717, neste ato, representada por sua Presidente, sra. **Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MS 3046, portadora do CPF 357.217.311-68, e ainda, por seu Diretor Tesoureiro, Sr **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, ambos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira nº 88, Bairro São Francisco, em Campo Grande, MS, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o escritório de Advocacia **REZENDE & PITERI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, sociedade de advogados devidamente inscrita na OAB/MS, CNPJ nº 09.381.418/0001-60, com sede á rua São Paulo, 88, nesta Cidade, Bairro S. Francisco, CEP: 79010-050, neste ato representada pelos sócios **Carmelino de Arruda Rezende**, brasileiro, separado, advogado inscrito na OAB/MS sob o nº 723, portador do CPF nº 024.760.701-06 e **Gláucia Regina Piteri**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MS sob o nº 4312, portadora do CPF nº 038.394.068-03, ambos com o endereço comercial acima mencionado, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e acertado, o presente **OITAVO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços advocatícios, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

- 1.1. Em 20 de maio de 2019, os **CONTRATANTES** firmaram um contrato para prestação de serviços advocatícios, na esfera contenciosa e administrativa, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
- 1.2. Em 04 de agosto de 2020, os **CONTRATANTES**, firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** com prazo de vigência até 31 de janeiro de 2021, com redução do valor inicialmente contratado de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), limitando-se, em contrapartida, os serviços prestados apenas à esfera contenciosa.
- 1.3. Ocorre, que em março de 2021, com a extinção do Departamento Jurídico interno, todas as demandas da esfera administrativa e de mero expediente passaram a ser encaminhadas para o **CONTRATADO** (contratos e aditivos, respostas de ofícios ao MPE, MPF, MPT, PF, Delegacias, Pareceres diversos, expediente diário, etc), firmando-se o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.



1.4. Vencido o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, prorrogando seu vencimento por mais 12 (doze) meses, com o valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

1.5. Em 19 de setembro de 2022, as partes firmaram o **QUARTO TERMO ADITIVO**, prorrogando seu vencimento por mais 12 (doze) meses, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1.6. Vencido o **QUARTO TERMO ADITIVO** as partes resolveram firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO**, alterando o valor da prestação mensal, que foi fixada em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, e estabelecendo o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com vencimento para o dia 19 de novembro de 2024.

1.7. Em 19 de novembro de 2024, vencido o **QUINTO TERMO ADITIVO**, as partes resolveram firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO** com a finalidade de apenas prorrogar o vencimento do contrato para o dia 30 de abril de 2025, que, portanto, nesta data, já se acha vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

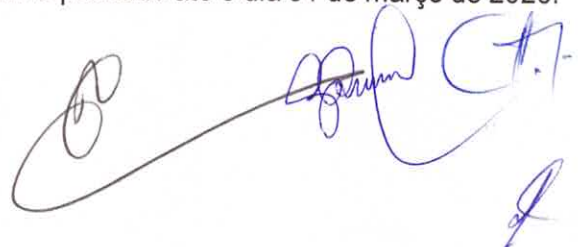
2. Estando vencido, conforme dito acima, o prazo de vigência do **SEXTO TERMO ADITIVO**, as partes resolveram firmar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO** para prorrogar a vigência do contrato até 19 de novembro de 2025 e manter seu valor no mesmo patamar desde o quinto termo aditivo,

CLÁUSULA TERCEIRA **DO OITAVO TERMO ADITIVO**

3. Estando vencido, o prazo de vigência do **SÉTIMO TERMO ADITIVO**, conforme dito acima, as partes resolveram firmar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO** para prorrogar a vigência do contrato e manter seu valor no mesmo patamar desde o quinto termo aditivo, conforme as cláusulas a seguir dispostas.

CLÁUSULA QUARTA **DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE VIGÊNCIA**

4. Fica prorrogado o vencimento do contrato por bem deste **OITAVO TERMO ADITIVO** de 19 de novembro de 2025 conforme cláusula 2ª próximo passado até o dia 31 de março de 2026.



CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

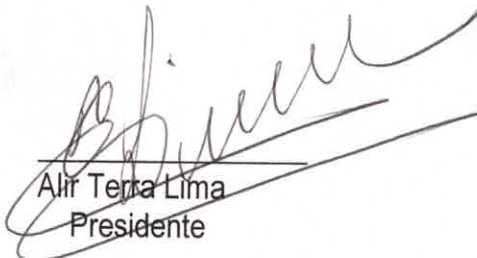
5. O valor mensal a ser pago ao CONTRATADO pela CONTRATANTE por conta dos serviços e obrigações prestadas em razão do contrato ora aditivado, conforme cláusula quarta, permanecerá no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais, nas mesmas condições previstas na avença prorrogada.

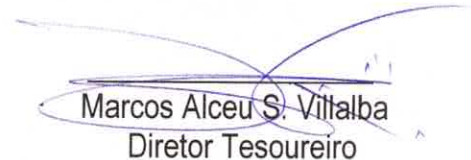
5.1 Embora já tenha formalizado via email a alteração dos dados bancários, fica registrado que os depósitos referente as obrigações assumidas e os serviços prestados, deverão ser creditados na CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGÊNCIA 2319 – OPERAÇÃO: 1292 – CONTA CORRENTE: 578965654-0.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6. Embora assinado nesta data, permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas constantes do CONTRATO originário e dos subsequentes ADITIVOS, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

Campo Grande-MS, 09 de janeiro de 2026.


Pela **CONTRATANTE**
Alir Terra Lima
Presidente

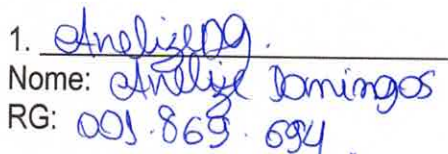

Marcos Alceu S. Vitalba
Diretor Tesoureiro


Carmelino A. Rezende
OAB/MS 723

Pelo **CONTRATADO**


Glauca Regina Piteri
OAB/MS 4312

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Anelise Domingos
RG: 005.869.694

2. _____
Nome:
RG: